



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

LEI Nº 2.168/2017.

De 09 de junho de 2017.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

OCIMAR RODRIGUES VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bilac, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam reajustados em **6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)**, os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, referente à reposição inflacionária de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Bilac-SP, em 09 de junho de 2017.

OCIMAR RODRIGUES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor. Data supra.

Lígia Tomazini Corrêa
Diretora Geral